



TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2014 DA ASSESSORIA CONTÁBIL

Terceiro Aditivo ao Contrato nº 09/2014, que entre si celebram, de um lado a Câmara Municipal de Jupi e de outro lado a Empresa L & K Assessoria Contábil LTDA., na forma e condições abaixo especificadas:

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUPI, Estado de Pernambuco, com sede à rua Napoleão Teixeira Lima, s/n, Centro, Jupi-PE, inscrita no CNPJ sob nº 11.240.967/0001-67, constituindo-se Pessoa Jurídica, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. Lêdsom Lins de Oliveira, portador da cédula de identidade nº 6780663 SDS-PE e CPF/MF sob nº 083.328.904-70, denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado à Empresa L & K Assessoria Contábil LTDA, estabelecida na Avenida Júlio Brasileiro, nº 1118 – térreo, salas 01 e 02, Heliópolis, Garanhuns-PE, inscrita no CNPJ sob nº 08.026.003/0001-06, neste ato representado por Luiz Henrique de Almeida, portador da cédula de identidade nº 781.885, inscrito no CPF/MP sob nº 022.138.694-72 de ora em diante denominado simplesmente CONTRATADO, fica combinado e ajustado o Termo Aditivo para a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria Técnico-Contábil para Processamento da Execução Orçamentária e Contabilidade Pública da Câmara de Vereadores de Jupi, referente ao Processo Licitatório nº 02/2014, Tomada de Preços nº 001/2014, sob as seguintes cláusulas e condições que será regido pela Lei Federal nº 8.666/63 e alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder à alteração na Cláusula V, do Contrato de Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria Técnico-Contábil, firmado em 09 de outubro de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA – Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo para Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria Técnico-Contábil, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUPI
Casa Zulmiro Guilherme

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços, não alteradas no presente instrumento jurídico.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo nº 03 ao Contrato de Prestação de Serviços nº 09/2014, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

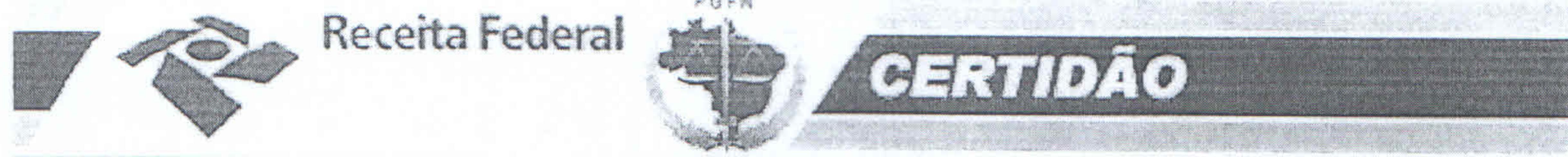
Jupi, 06 de Outubro de 2017.


LÊDSON LINS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara


L & K Assessoria Contábil LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:


Luca Gustavo da S. Nunes



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO

Nome: L & K ASSESSORIA CONTABIL LTDA - ME
CNPJ: 08.026.003/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

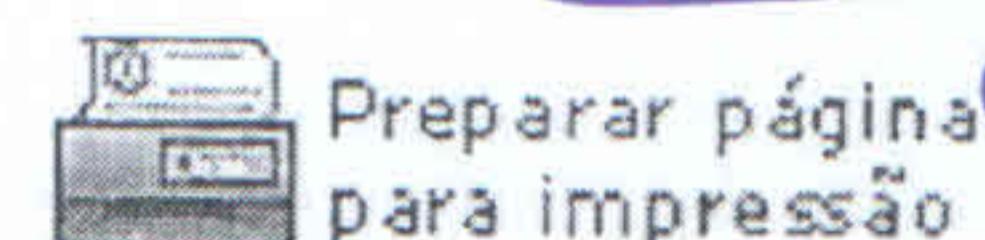
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 18:53:23 do dia 25/09/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/03/2018.

Código de controle da certidão: **CE9E.2D13.D723.FC9B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)





CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2017.000004194232-86

Data de Emissão: 16/08/2017

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 08.026.003/0001-06

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não comprehende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **13/11/2017** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.